



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

PROCESSO nº 83/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2021

CONTRATO: 17/2021

O Fundo Municipal de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 11.436.319/0001-80, com sede na Rua Francisco Mariano, nº 260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária DEYV CABRAL DE ASSIS, e a empresa (s) ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01, localizada na Rodovia Regis Bitencourt, nº 1962, Galpão 08, Bairro: Embu Mirim, Embu das Artes, estado de São Paulo, CEP: 06.818.000 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 83/2021 (art.25, I), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO (ART. 25, I):

AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSORES DE LEITURA DE GLICEMIA PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PROCESSO Nº 0050060-62.2018.8.13.0016, PROCESSO Nº 16.19004226-3, SOB OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 012/21 PJG 37, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (ART. 25, I):

O presente contrato é celebrado mediante Inexigibilidade, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 83/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 25, I):

A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá (ão) à conta da Dotação Orçamentária, consignada na proposta orçamentária do exercício de 2020/2021, durante a vigência deste contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	169/2021
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	170/2021
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	171/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (ART. 25, I):

4. O(s) produtos(s) constante(s) da Autorização de Fornecimento, deverá (ão) ser iniciado(s) pela contratada, no prazo máximo de 20 dias após confirmação do setor requisitante, devendo os produtos estar disponíveis no horário comercial de funcionamento.

4.1 A validade disponível dos produtos em estoque desta cotação é de **12 meses**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. (ART. 25, I):

5. Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 25.542,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta dois reais e setenta centavos), de acordo com Mapa de apuração anexo.

§ 1º - O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado imediato, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade de serviços entregues, tendo a contratante um prazo médio 21 (vinte e um) dias para liquidação da mesma.

§ 2º - O contrato poderá ser alterado para fins de reajuste após um ano pelo índice do IGPM ou outro que venha substituí-lo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente depois de decorridos 06 (seis) meses de vigência. Se tratando de reequilíbrio econômico financeiro poderá ser a qualquer tempo, desde que demonstrada a superveniência do fato causador.

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

DS
Cm



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá a validade de **12 (meses)** a partir da sua assinatura, conforme orienta art. 25, Caput da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 25, I)

O município poderá exigir prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art.25, I)

8.1. Quanto à entrega, se for o caso:

8.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada conforme demanda deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, durante o período de vigência do contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será (ão) realizados na sede da licitante vencedora, após a autorização de fornecimento;

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 dias antes do término de entrega dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. Além da prestação dos serviços para município e Fundo, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

8.2.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento os produtos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 25, I)

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (Art.25, I)

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 05 (cinco dias).

9.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da Autorização de Fornecimento, no prazo de 20 (vinte) dia contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.25, I)

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DS
CM



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante da secretaria requisitante nomeado como fiscal do contrato, exercer a fiscalização sobre o (s) serviço (s) realizado (s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (art.25, I).

12.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

DS
Cm



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art.25, I).

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo (30) (trinta dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 08 de março de 2021.

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

DocuSigned by:

Cassia Maria

A515C585596C4B6...

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: nº 56.998.701/0033-01

Responsável Legal: Cássia Maria da Silva

RG: 36.761.983-0 SSP/SP

CPF: 377.088.288-13

DocuSigned by:

Marcela Gomes Bezerra

9B7808131FA74F1...

Testemunhas:

Nome: Marcela Gomes Bezerra

CPF: 491.789.738-64



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição da Materia	Marca do Produto	Un Med	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 03/2021 Licitação: 2/2021 - IL Data da Homologação: 06/04/2021 Fornecedor: 13077 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA									
1	12.07.42329	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA INTERSTICIAL POR MET		UN	72.000	0.0000	349.9000	25.192.80	Venceu
2	12.07.42762	LEITOR FREESTYLE LIBRE		UN	1.000	0.0000	349.9000	349.90	Venceu
Total do Fornecedor ----->					73.000			25.542.70	

Alfenas, 8 de Abril de 2021.